

**ANEXO F****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

Pelo presente instrumento particular, as Partes:

- (i) **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, nos termos da procuração pública lavrada em 02 de dezembro de 2020, pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, acostada no livro 5.879, página 387, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”. e
- (i) **JEFFERSON PINTO BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, profissão Estatístico, estado civil solteiro, domiciliado no Estado do Pará, na Passagem Coração de Jesus, n.º 104, CEP: 66645-385, portador(a) do RG nº 5643856, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.666.172-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**;

e, ainda, como **INTERVENIENTE ANUENTE**, o **Centro**

- (ii) **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, nome fantasia **HOSPITAL JEAN BITAR**, associação privada, com sede na Cidade de Belém, Estado de Pará, na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, n.º 543, CEP: 66055-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0015-75, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos

**CONSIDERANDO** que:

- (i) a **CONTRATANTE**, na qualidade de Entidade de Saúde de Reconhecida Excelência, celebrou com o Ministério da Saúde o **Termo de Ajuste (PROADI-SUS) nº 001/2017 e 001/2020**, para o **Estudo “Programa Impacto MR - Impacto das infecções por microrganismos resistentes a antimicrobianos em pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva adulto no Brasil: Plataforma de Projetos de Apoio ao Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos” (“Estudo”)**;
- (ii) a **CONTRATANTE**, na qualidade de **Centro Coordenador**, selecionou a **INTERVENIENTE ANUENTE**, para conduzir, em suas dependências, parcela do **Estudo**, como **Centro Participante**, firmando com este “**Contrato de Estudo Clínico**”;
- (iii) o **INTERVENIENTE ANUENTE** indicou o **CONTRATADO**, para executar, no âmbito do **Estudo**, e sob sua responsabilidade, atividades relacionadas à **Coletado de Dados de Custo**, em conformidade com as especificações estabelecidas no Protocolo do Estudo;
- (iv) o **CONTRATADO** garante possuir capacidade técnica e conhecimento para a realização das atividades referidas, no âmbito do Estudo, e irá prestá-las em regime de profissional autônomo, recebendo, diretamente da **CONTRATANTE**, os valores devidos pelo exercício das atividades referidas, observado o Orçamento do Estudo, e os critérios definidos no **Contrato de Estudo Clínico**;
- (v) o presente instrumento é complementar ao **Contrato de Estudo Clínico**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE ANUENTE**, figurando como **Anexo F** do referido Contrato.

DS  
TCDs

DS  
JCR



têm entre si justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Profissional Autônomo** (“**Contrato**”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## I DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de **Coleta de Dados de Custo (dados financeiros da UTI do Centro)**, pelo **CONTRATADO**, em regime de profissional autônomo, indicando pela **INTERVENIENTE ANUENTE**, para o Estudo “**Programa Impacto MR - Impacto das infecções por microrganismos resistentes a antimicrobianos em pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva adulto no Brasil: Plataforma de Projetos de Apoio ao Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos**”.

## II DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O **CONTRATADO** assume as seguintes obrigações:

- (i) desenvolver os serviços em total observância ao que determinam as leis e regulamentos aplicáveis, o **Contrato de Estudo Clínico**, e o Protocolo, e sob a supervisão e coordenação da **INTERVENIENTE ANUENTE**;
- (ii) prestar contas dos serviços que realizar para o **Estudo**, apresentando relatórios das atividades executadas e de seus resultados, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou nos prazos determinados no **Contrato de Estudo Clínico** ou Protocolo;
- (iii) não divulgar a existência do presente Contrato ou distribuir relatórios, estudos ou sistemas projetados a terceiros, sem que se obtenha prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- (iv) manter atualizada a documentação com seus dados cadastrais, junto à área de Suprimentos da **CONTRATANTE**, informando-a, imediatamente, sobre quaisquer alterações na documentação apresentada para cadastro;
- (v) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato;
- (vi) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através do presente;
- (vii) informar à **CONTRATANTE**, sempre que tiver conhecimento, sobre qualquer ato ou fato que possa prejudicar a execução dos serviços, ou causar danos à **CONTRATANTE**; e,
- (viii) arcar com os tributos de sua responsabilidade incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como se responsabilizar pelas infrações fiscais que der causa, e pelas omissões que porventura praticar, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo que esta venha a ter em decorrência do descumprimento, pelo **CONTRATADO**, de suas obrigações fiscais quanto à presente contratação.

2.2. O **CONTRATADO** responderá, solidariamente com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, por eventual negligência, imprudência, imperícia ou dolo na execução dos serviços, que causem qualquer tipo de dano, material ou não, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, respondendo, inclusive, de forma regressiva, se necessário, caso a **CONTRATANTE** venha ser responsabilizada por atos que derivem de culpa ou dolo do **CONTRATADO** durante a execução dos serviços.

2.3. O **CONTRATADO** declara e garante estar, nesta data, devidamente inscrito e em situação ativa e regular perante a entidade de Classe fiscalizadora e regulamentadora de suas atividades profissionais, conforme aplicável. Caso o *status* de registro aqui referido

DS  
TCDs

DS  
JCR



passar a ser inativo ou irregular, este deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE**, e o presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, sem que, por isso, quaisquer ônus, multas ou indenizações sejam devidas pela **CONTRATANTE**. Neste caso, caberá à **INTERVENIENTE ANUENTE** promover a nomeação de outro profissional.

2.4. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) encaminhar, à **INTERVENIENTE ANUENTE**, as orientações e informações que sejam de sua competência, necessárias para que o **CONTRATADO** possa prestar os serviços ora estabelecidos no âmbito do **Estudo**; e,
- (ii) remunerar o **CONTRATADO** pela execução dos serviços, de acordo com o presente instrumento, e conforme determinado no **Contrato de Estudo Clínico**, e seu orçamento.

### III DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por coleta quadrimestral, ficando estabelecido o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde, contra a apresentação do competente Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fechamento de cada mês no qual os serviços foram prestados, por meio de transferência bancária para conta corrente de nº 7675595-5, em nome do **CONTRATADA**, junto à agência 0001, do Banco NU PAGAMENTOS S.A – 260.

3.3. O valor estabelecido compreende todos os tributos, contribuições, taxas, encargos, custos e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados, sendo responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** seu recolhimento e absorção, exceto nos casos em que a lei determinar retenção pela fonte pagadora.

3.4. Fica expressamente vedada a negociação, pela **CONTRATADA**, dos créditos decorrentes do presente Contrato com quaisquer terceiros, incluindo, mas sem se limitar, com Instituições Financeiras.

3.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de toda e qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** junto a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, *incontinenti*, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

3.5 O Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) deve ser enviado à “**CONTRATANTE**”, mensalmente e mediante sua autorização, indicando: número de pedido no corpo do Recibo e deve ser encaminhado, mensalmente, para o endereço de e-mail MPTI001@einstein.br (com cópia para Ana.Patrocinio@einstein.br) e para a Av. Albert Einstein, número 627, 4º andar bloco D (Big Data) CEP 05652- 900 - São Paulo - SP.

3.6 Quando solicitado, o **INTERVENIENTE ANUENTE**, juntamente com a **CONTRATADA**, devem fornecer detalhamento e documentação adequados e dignos de auditoria para o Recibo de Pagamento Autônomo enviado. A **CONTRATANTE** tem o direito de reter o respectivo pagamento até que tal documentação detalhada tenha sido recebida.

DS  
TCDs

DS  
JCR



3.7 A **CONTRATANTE** tem o direito de reter uma parte dos pagamentos pendentes no caso de os serviços devidos sob o presente Contrato não terem sido cumpridos adequadamente. Essa soma não deve ultrapassar o valor dos serviços que não foram executados corretamente e será liberada para pagamento assim que essa não conformidade tenha sido resolvida, desde que o atraso não tenha desvalorizado os serviços para os fins deste Contrato.

3.8 Todos os tributos, impostos, taxas e contribuições devidos serão devidos em conformidade com a legislação local aplicável.

#### IV DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e permanecerá vigente enquanto durarem as atividades de coleta no **Estudo**, podendo, contudo, ser rescindido antecipadamente, mediante mútuo acordo entre as Partes, formalizado por meio de Distrato.

4.2 Este Contrato poderá, ainda, a critério da Parte Inocente, ser considerado rescindido, independentemente de interpelação judicial, bastando que, para tanto, se envie Notificação escrita, de efeitos imediatos, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato, ou do **Contrato de Estudo Clínico**, incluindo os Anexos, caso esse descumprimento não seja sanado no prazo de 05 (cinco) dias úteis (a menos que um prazo de solução maior tenha sido estabelecido pela Parte inocente), contados da data do recebimento da notificação encaminhada pela Parte inocente;
- b) se qualquer das Partes ceder qualquer direito ou obrigação do presente Contrato sem a prévia e expressa autorização da outra Parte;
- c) se o Estudo for encerrado;
- d) se a **CONTRATADA** perder a capacitação ou habilitação técnica necessária para execução dos serviços;
- e) se o **Contrato de Estudo Clínico** com a **INTERVENIENTE ANUENTE** for encerrado, por qualquer motivo.

4.3 Fica estabelecido desde já que qualquer **Parte** poderá resilir o presente Contrato, denunciando-o sem ônus de qualquer espécie, multa ou indenizações, mediante comunicação escrita com 60 (sessenta) dias de antecedência à outra Parte. Neste caso, caberá à **INTERVENIENTE ANUENTE** indicar novo Coletador para execução dos serviços em seu nome.

4.4. Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação e/ou dados técnicos relativos ao objeto do presente Contrato que tenha posse.

#### V DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. O **CONTRATADA** se obriga a não distribuir, copiar, revelar, reproduzir, adaptar, comercializar ou por qualquer outra forma, divulgar ou explorar as informações ou dados que lhe tenham sido confiados ou sobre os quais venha a tomar conhecimento durante a prestação dos serviços, sejam eles da **CONTRATANTE**, de seus colaboradores, clientes, fornecedores,

DS  
TCDs

DS  
JCR



diretores, CONTRATADAS ou pacientes, mantendo-as em segredo e confidencialidade absoluta, mesmo após o encerramento deste Contrato, salvo quando sua divulgação for previamente autorizada, por escrito, pela **CONTRATANTE**, ou sua divulgação for exigida judicialmente. Neste último caso, a divulgação deverá ser previamente informada por escrito à **CONTRATANTE**.

5.2. Entende-se por informação confidencial toda aquela informação de caráter técnico, financeiro, pessoal ou comercial, que se relacione com a pesquisa, desenvolvimento, invenções, produção, aplicação, consumo, finanças, comercialização, métodos, procedimentos, correspondência, infraestrutura ou planos de negócios da **CONTRATANTE**, inclusive, dentre outros, segredos comerciais, know-how, fórmulas, processos ou outras propriedades intelectuais privadas e comunicações sigilosas, bem como dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

5.3. A **CONTRATADA** entende e reconhece que o nome, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, de sorte que se compromete a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso de tais itens, por quaisquer meios e para quaisquer fins, sem a prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**. A utilização indevida dos itens descritos na presente cláusula, ensejará a aplicação de multa penal à **CONTRATADA** de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de dar a presente relação contratual rescindida de pleno direito, e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, buscando, inclusive, reparações e indenizações aplicáveis.

## VI DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A presente contratação não estabelecerá qualquer relação ou vínculo de natureza diversa da simples prestação de serviços autônomos, não se caracterizando, em hipótese alguma, vínculo trabalhista, societário ou de qualquer natureza não expressamente prevista entre A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária, de seguridade social, ou de qualquer outra natureza, direta ou indiretamente, quanto ao **CONTRATADA**, que não esteja expressamente prevista neste Contrato.

6.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no não exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte exercê-lo a qualquer tempo.

6.3. Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas.

6.4. Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a, greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

6.5. Qualquer alteração aos termos do presente Contrato somente será considerada vigente, válida e eficaz por meio da celebração de termo aditivo entre as **Partes**.

6.6. A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses, doravante denominado conflitos de interesses, como por exemplo, mas não se

DS  
TCDS

DS  
JCR



limitando a: condição de servidor público, e/ou eventuais proibições legais. O conflito de interesses se dará independentemente da existência de lesão a **CONTRATANTE**.

6.7. A inadimplência de uma das **Partes** com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste Contrato, não transfere à outra Parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste Contrato.

6.8. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente Contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

6.9. O presente Contrato não gera qualquer outro direito à **CONTRATADA**, além destes que estão aqui previstos. A **CONTRATADA** está proibida de agir em qualquer circunstância como agente geral da **CONTRATANTE**, não podendo firmar contratos ou avenças em seu nome, ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída neste instrumento. É de integral e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a legalidade da presente contratação.

## VII DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratadas, assinam o presente contrato de forma eletrônica (DocuSign), na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores.

São Paulo, 01 de janeiro de 2021.

DocuSigned by:  
*WIE VICENTE RIBEIRO*  
E5D77128CB65482...

DocuSigned by:  
*Rogeria Leoni Cruz*  
5F5CD9774969445...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA  
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

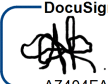
DocuSigned by:  
*JEFFERSON PINTO BARBOSA JUNIOR*  
25352ACE3CF744B...


**JEFFERSON PINTO BARBOSA JUNIOR  
CONTRATADA**

DocuSigned by:  
*José Carlos Rizoli*  
AE248D0E4A2B4AA...

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH  
Interveniente Anuente**

## Testemunhas:

1.   
DocuSigned by:  
A7404FA070A94B2...  
**Nome:** Ana Cristina Lagoeiro Patrocinio da Cruz  
**CPF:** 29598558843

2.   
DocuSigned by:  
A332BA2206394DC...  
**Nome:** Eduardo Pereira da Silva  
**CPF:** 10054141818

DS  
*TCDS*

DS  
*JCR*

DocuSigned by:  
*Tatiana Caltabiano da Silva*  
4F2BD33508024FE...

